



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022-SEMED

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no **CNPJ nº 29.517.467/0001-95**, com sede na Av. Marcionilo Alves, s/nº - Centro, CEP: 68780-000, e por intermédio de seu Pregoeiro Rômulo Augusto Campos Vieira, designado (a) pela **Portaria n.º 015/2022-GAB/PMVN** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, E FORNECIMENTO DE PEÇAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais, no que for cabível:

LEGISLAÇÃO FEDERAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 3.555/2000; Decreto nº. 5.450/2005; Decreto nº 3.722/2001; Decreto nº 8.538/2015; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Instrução Normativa nº 02/2009-MPOG. Decreto nº 10.024/2019 e; subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXOS DESTES EDITAL

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III: Minuta de Contrato;
- Anexo IV: Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Modelo Sugerido);
- Anexo V: Declaração de fidelidade e veracidade da documentação (Modelo Sugerido);
- Anexo VI: Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (Modelo Sugerido);
- Anexo VII: Declaração de elaboração independente de proposta (Modelo Sugerido);
- Anexo VIII: Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado (Modelo Sugerido);
- Anexo IX: Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (Modelo Sugerido).

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO D.O.U ATÉ ÀS 9h do dia 28/12/2022 no sítio: portaldecompraspublicas.com.br

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: portaldecompraspublicas.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, E FORNECIMENTO DE PEÇAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ conforme especificações e condições gerais contidas neste Edital e seus anexos.

2. DO VALOR

2.1. O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 3.675.599,37 (três milhões e seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Minuta da Ata de Registro de Preço – Anexo II e nas condições previstas neste Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

3.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico licitacao.pmvga@gmail.com no horário de **08:00h às 17:00h**.

4.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 02 (dois) dias úteis**.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico licitacao.pmvga@gmail.com, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o questionamento no prazo de **03 (três) dias úteis**.

4.3. O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (PDF editável, Word, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do **Compras Públicas**.

4.4. Os esclarecimentos e impugnações serão decididos pelo Pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e devidamente publicados no sítio do **Compras Públicas** até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os licitantes.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

- 5.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital;
- 5.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 5.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- 6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação, bem como de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio: **portaldecompraspublicas.com.br**.
- 6.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 6.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Secretaria de Municipal de EDUCAÇÃO ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

imediatamente bloqueio de acesso.

6.7. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, as licitantes deverão, por ocasião do credenciamento, informar que detêm tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto nº 8.538/2015, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/2006.

6.7.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

7.1. Após a divulgação do edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema no endereço eletrônico portaldecompraspublicas.com.br, proposta de preços **COM MENOR PREÇO POR ITEM** e os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência – Anexo I** e as **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.2. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

7.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital prevalecerão às últimas.

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS CADASTRADA NO SISTEMA DEVERÁ CONTER:

a) O detalhamento/especificações dos Materiais no campo denominado **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, disponível no **COMPRAS PÚBLICAS**, de acordo com o Termo de Referência, **não se admitindo somente a expressão “CONFORME EDITAL”**

b) Preço total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital;

7.6. O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

7.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.9. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.

- 9.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 9.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 9.11** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediário.
- 9.12.1** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 9.12 e 9.11, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.14** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 9.12, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- 9.15** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Municipal de EDUCAÇÃO;
- 9.15.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

- 9.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20** **O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos, do mesmo modo que a adjudicação será realizada **por item**.
- 9.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.27** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.28** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.29** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

aos serviços produzidos:

9.29.1 Prestados por empresas brasileiras;

9.29.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível de acordo com o Art. 48, combinado com o inciso X, Art. 40 e § 3º do Art. 44 da Lei nº 8.666/93 poderá ser oportunizada no prazo de 2 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos nº 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

10.3 Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

11. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

11.1 Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, **podendo ser encaminhado pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.**

11.1.1 Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para o item.

11.1.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados.

11.1.3 Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos Materiais e a especificação técnica prevista.

11.1.4 O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, poderá não ser aceito e adjudicado.

11.2 O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

11.2.1 Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de **05 (cinco)** minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

11.2.2 O disposto no item **11.2.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

11.2.3 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **12.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **11.2.3**, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **11.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

11.4 Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.5 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor do objeto do certame.

11.6 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (s).

11.16.1 Definido o licitante titular do lance vencedor, conforme o disposto no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

11.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO.

12.1 As propostas de preços das empresas vencedoras deverão ser enviadas, de forma imediata, **em no máximo 01 (uma) hora, devidamente assinadas, escaneadas e disponibilizadas como anexo no próprio sistema Eletrônico**, com o preço atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para subsidiarem as decisões na fase de aceitação.

12.1.1 A não observância ao prazo estipulado no item **13.1**, poderá ensejar, a critério do (a) Pregoeiro (a), a recusa da proposta da licitante.

12.2 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

a) Número do Pregão, data e horário de abertura;

b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;

d) Especificações dos Materiais de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do item ofertado, incluindo especificação de marca, procedência, prazo de garantia, prazo de validade e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas;

e) Preço total do item, de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital;

f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

g) Declaração de garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para o município, caso



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

h) Prazo de entrega dos Materiais atenderá os critérios estabelecidos no termo de referência, contados de recebimento da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação da Coordenadoria de Recursos Materiais – CRM.

12.3 O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

12.4 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas, a quantidade, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no Edital.

13.2 O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.3 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e nem firam os direitos dos demais licitantes.

13.4 O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, ao CEIS (mantido pela Controladoria – Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), efetuando-se a pesquisa em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

14.2 Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a Proposta de Preço do licitante vencedor, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, serão imediatamente encaminhados ao (a) Pregoeiro, via convocação de anexo conforme seção 16.

14.3 Os Licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11.10.2010, deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta seção.

14.4 Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada na subseção 15.1, o(a) Pregoeiro(a) assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária via convocação de anexo conforme seção 16.





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

14.5 Para fins de habilitação o licitante deverá cumprir determinação contida nos artigos 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei nº 8.666/1993.

14.6 O licitante deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

14.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Registro Comercial ou Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Licença de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

e) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial do Estado sede ou domicílio da licitante, que demonstre a existência de empresa em nome dos sócios proprietários, participação societária dos sócios da licitante em sociedade, que demonstre a razão social da empresa licitante, seus sócios, sócio dirigente, ramo de atividade, comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, Atualizada com os últimos registro e arquivamentos.

f) Certidão de Inteiro Teor, acompanhada de todos os atos, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

g) Comprovação de que é adimplente com o Município, para o fornecimento do objeto licitado, através de Declaração de Adimplência, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças de Vigia de Nazaré, **DE FORMA ELETRÔNICA**, até o segundo dia que antecede a data de abertura do presente certame.

g.1) A referida declaração deva ser solicitada formalmente, **ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO**: tributacaovigia@gmail.com, com o título "SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA", a interessada deverá no ato da solicitação apresentar Ofício, Contrato Social, RG e CPF, se for proprietário, Ofício solicitando, acompanhado de documento de identificação do solicitante, juntamente com cartão do CNPJ.

14.6.1.1 O Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005, nos documentos por ele abrangidos.
- IV. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem 15.2.7, o Pregoeiro assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária via e-mail licitacao.pmvga@gmail.com.

14.6.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.6.1.4 Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

14.6.1.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão de Regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
 - g.1) a licitante deverá comprovar a regularidade de débitos trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato
- h) Quanto à comprovação de regularidade referente ao IPTU, na hipótese de a empresa licitante não ser proprietária de bem imóvel no município onde está sediada, deve demonstrar tal fato, o que pode ser feito por meio de contrato de locação de imóvel;

14.6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com antecedência de até 90 (noventa) dias da data limite fixada para abertura desta licitação ou com prazo de validade expresso.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador ou profissional equivalente, registrado pela Junta Comercial e acompanhada do termo de abertura e encerramento. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador que assinou o balanço, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade (Balanço Patrimonial Registrado na Junta Comercial) da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC, na sua devida validade na data do certame ou da emissão do Balanço Patrimonial, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade;

b.1) Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante;

A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$ILG= \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$ILC= \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$IGE= \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{ATIVO\ TOTAL} \leq 1,00$

b.2) A não apresentação da Demonstração de índice de liquidez não resultará em inabilitação da empresa, sendo dessa forma realizados os cálculos no ato da sessão a partir do balanço apresentado;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2.2) Demais Sociedades, independente de enquadramento ou regime tributário: os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, por fotocópia do Balanço, das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e as notas explicativas conforme a Resolução CFC N.º 1.418/12 do CFC;

b.2.3) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2.4) As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) terão a obrigatoriedade



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de maio do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 1.420 de 19/12/2013 alterada pela Instrução Normativa nº 1.679/2016);

b.2.5) De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial:

b.3) Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até 81.000,00 (oitenta e um mil reais); (LC 155, art. 18-A, §1º);

Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;

c) Os Balanços deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial;

d) É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d.1) As empresas, cadastradas no SICAF, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d.2) A empresa constituída **há menos de um ano de exercício financeiro** deveram apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento.

d.3) Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

d.3.1) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/simples_nacional;

d.4) Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

d.4.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

14.6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observado o inciso II e parágrafo 1º do art.30 da Lei nº 8666/93.

a.1) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

similares e operacional equivalente ou superior;

a.2) Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

14.6.5 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador (ANEXO V – SUGERIDO);

b) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados (ANEXO VI – SUGERIDO);

c) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador (ANEXO VII – SUGERIDO);

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO VIII – SUGERIDO);

e) Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (ANEXO IX – SUGERIDO);

f) A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA (ANEXO X – SUGERIDO);**

14.7 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.8 Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

14.9 Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

14.10 A NÃO apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

14.11 Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.12 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

14.13 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.14 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.15 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas

14.17 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.18 Os documentos solicitados nos itens 14.6.2., "c", "e" e "g", deverão ser apresentados, obrigatoriamente, no nome da empresa e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15. DA CONVOCAÇÃO DE ANEXO

15.1 A proposta comercial, anexos e documentos de habilitação deverão ser enviados através do módulo de ENVIO DE ANEXOS do Compras Públicas, com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações.

15.2 O módulo ENVIO DE ANEXOS estará disponível aos licitantes no prazo máximo de 1 (uma) hora, contadas da convocação do Pregoeiro no sistema Compras Públicas.

15.3 Ao término do prazo da subseção 16.2, se os licitantes não anexarem os documentos pertinentes o Pregoeiro encerrará o módulo ENVIO DE ANEXOS, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.

15.3.1 Caso o módulo da Convocação de Anexo permaneça aberto após o prazo da subseção 15.2 só serão aceitos e apreciados os documentos que observarem o prazo fixado pelo Pregoeiro.

15.4 Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema Compras Públicas ao Pregoeiro e, dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail licitacao.pmvga@gmail.com devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo Pregoeiro, encaminhar através do módulo do sistema de ENVIO DE ANEXOS a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.

15.5 A licitante convocada, que no prazo da subseção 16.2, não encaminhar a documentação relacionada no prazo estipulado, terá sua proposta RECUSADA do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com o edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

15.6 Considerando os princípios da Administração Pública em especial os da Legalidade, Isonomia e Eficiência, transcorrido o respectivo prazo, não será considerado, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar, retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

aceitação da proposta e inabilitação da empresa, procedendo à convocação da próxima licitante classificada.

16. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

16.1 O (s) licitante (s) vencedor (es), uma vez convocado (s) deverá (ão) encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - PMVN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do final da Sessão Pública, os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, bem como O ORIGINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente assinada pelo Representante Legal, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, observadas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/n – Centro
Vigia de Nazaré – Pará
CEP: 68780.000

A/C Setor de Licitação – Ref.: Pregão Eletrônico SRP N.º: 029/2022– SEMED

16.2 A não observância ao prazo estipulado no item **17.1**, poderá ensejar, a critério do (a) Pregoeiro (a) / Administração, a recusa da proposta da licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, o (a) pregoeiro (a) abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

17.1.1 Constatada pelo (a) Pregoeiro (a) a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PRÓPRIO SISTEMA COMPRAS PÚBLICAS**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2 Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

17.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 A decisão do (a) pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

17.5 O (s) recurso (s) porventura interposto (s), contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à Secretaria Municipal de Educação por intermédio do (a) Pregoeiro (a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou, nesse



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

mesmo período, encaminhá-lo (s) à Autoridade Superior, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, **no mesmo prazo**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

17.8 A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

18. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

18.1. As especificações técnicas do objeto devem observar o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

19.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

19.3 Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

19.4 Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

20.1 Conforme disposto no Decreto Estadual nº 876/2013, encerrada a licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, para formação de cadastro de reserva, a fim de substituir, em caráter futuro e eventual o fornecedor beneficiário da ata. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

20.2 A convocação dos licitantes remanescentes dar-se-á após a declaração do licitante vencedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços.

20.3 Declarado o licitante vencedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, por meio de comunicação escrita, via e-mail licitacao.pmvga@gmail.com e/ou módulo de Aviso de Licitação do Compras Públicas, para querendo, igualar os valores de suas propostas aos valores da proposta do licitante vencedor.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

- 20.4** Os licitantes que anuírem à convocação formarão o cadastro de reserva para o(s) item(ns) em que concorreram, sendo assegurada a ordem de classificação, conforme o disposto no § 3º, do art. 12, do Decreto Estadual nº 876/2013.
- 20.5** O cadastro de reserva de fornecedores será incluído na respectiva ata na forma de anexo, observado rigorosamente a sequência da classificação do certame.
- 20.6** A substituição que trata a seção 20.1 ocorrerá nas hipóteses estabelecidas nos artigos 20, 21 e 22, do Decreto Estadual nº 876/2013, quando o órgão gerenciador, após devido processo legal, cancelar o preço registrado do fornecedor beneficiário da Ata.
- 20.7** Os licitantes que tiveram suas propostas recusadas e/ou foram considerados inabilitados no certame não farão parte do Cadastro de Reserva de Fornecedores a que se refere a presente seção.
- 20.8** As propostas em desconformidade com o Edital ou com Valores Unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.
- 20.9** A apresentação de novas propostas para o Cadastro de Reserva de Fornecedores não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

21.2 O gestor da ata convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.

21.3 O prazo previsto no item **21.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

21.4 Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.5 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO - SEMED, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados;

- Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);
- As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);
- O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para o item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);
- Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 São obrigações da contratada:

23.2 Efetuar entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

23.3 Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

23.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

23.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

- 23.6** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 23.7** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos materiais, inclusive, durante a(s) execução (ões) de serviço(s) de manutenção em garantia;
- 23.8** Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
- 23.9** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 23.10** Proceder à substituição dos materiais, em que forem constatadas falhas, defeitos de fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 23.11** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;
- 23.12** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 23.13** Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos materiais no local de destino.

24. DA FISCALIZAÇÃO QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 24.1** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação e devidamente designado para tal fim.
- 24.2** O (a) servidor (a) designado (a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos materiais;
- 24.3** A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa Contratada.
- 24.4** O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:
- 24.5** Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 24.6** Observar todos os aspectos estipulados (prazo e execução, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);
- 24.7** A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;
- 24.8** O fiscal poderá suspender a execução do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato;
- 24.9** Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

24.10 A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

24.11 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.12 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência da ata de registro de preços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

25.2 Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

26. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

26.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

26.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

27.1 O fornecedor/prestador terá seu registro cancelado quando:

27.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

27.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré – PMVN, sem justificativa aceitável;

27.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

27.1.4 Tiver presentes razões de interesse público;

27.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré – PMVN;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

27.3 O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

27.4 O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos materiais.

• A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

27.5 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, quando:

a) A empresa fornecedora/prestadora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) A empresa fornecedora/prestadora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Fornecimento/prestação no prazo estabelecido;

e) A fornecedora/prestadora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

27.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora/prestadora se recusar a reduzi-lo;

27.7 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

28. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

28.1.1. Automaticamente:

- a)** Por decurso de prazo de vigência.
- b)** Quando não restarem fornecedores registrados.





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

- c) Pela Secretaria Municipal de Administração, quando caracterizado o interesse público.

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

29.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária consignada nos eventuais contratos oriundos desta ata.

30. DO EMPENHO

30.1 Os fornecedores/prestadores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

30.2 A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

30.3 É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

30.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

30.5 A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré – PMVN poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a licitante adjudicatária:

30.5.1 Deixar de executar o fornecimento/prestação empenhado (a), nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

30.5.2 Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

30.5.3 Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução ou fornecimento;

30.5.4 Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento/prestação;

30.5.5 Cometer faltas durante a execução do fornecimento/prestação;

30.5.6 Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

30.6 Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária (itens 30.3 a 30.5), a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

30.7 A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

31. DO PAGAMENTO





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

31.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

31.2 O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada/atestada pelo servidor competente;

31.3 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

31.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias. Não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura;

31.5 A Empresa Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, certidões fiscais e trabalhistas, devidamente regular;

31.6 A regularidade fiscal da Empresa Contratada será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico;

31.7 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista;

31.8 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA;

31.9 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da Empresa Contratada;

31.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual de 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)/100}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

31.11 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa da repactuação de preços dos contratos;

31.12 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

31.13 Revisão de preços:

31.14 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração na entrega dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

31.15 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

31.16 Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc;

31.17 A entrega e recebimento dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1 Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

32.2 As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;

32.3 São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com O Município de



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

	Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
V. Cometer fraude fiscal	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

dentro do prazo de validade de sua proposta.	valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade	- Advertência; - Multa: de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XII. Inexecução parcial do contrato.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

	até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XIII. Inexecução total.	- Advertência; - Multa: 20% (vinte por cento), do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF

32.4 Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

32.4.1 Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados à Procuradoria Geral do Município de Vigia de Nazaré-PA para providências cabíveis.

32.5 As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

32.6 As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

32.7 DA MULTA:

32.7.1 Na hipótese da multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa fornecedora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Projeto Básico.

32.7.2 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

32.7.3 A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

32.7.4 Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

32.7.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.

32.7.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

33. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

33.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

33.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

33.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

33.4 No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

34.2 As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

34.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.4 É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

34.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

34.7 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

34.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

34.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.

34.11 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

34.12 Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

34.12.1 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 37.9 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

34.13 O horário de funcionamento é o de atendimento ao público.

34.14 É vedada a subcontratação para o fornecimento/prestação do objeto desta licitação.

34.15 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

34.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao (a) Pregoeiro (a) por e-mail: licitacao.pmvga@gmail.com.

34.17 Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no sítio portaldecompraspublicas.com.br, Mural de Licitações do TCM/PA.

34.18 Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF;

34.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho;

34.20 As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum da Comarca de Vigia /PA;

34.21 A empresa fornecedora/prestadora deverá, durante a vigência da Ata, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Vigia de Nazaré, 13 de dezembro de 2022.

Rômulo Augusto Campos Vieira
Pregoeiro
Portaria 015/2022



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 29.517.467/0001-95
ENDEREÇO: AVENIDA MARCIONILO ALVES, S/Nº
BAIRRO: CENTRO – CEP: 68.780-000
CIDADE: VIGIA DE NAZARÉ – PA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo de Referência tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, E FORNECIMENTO DE PEÇAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PA**, desde que seja apresentada autorização por escrito pela chefia imediata.

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

- 2.1. Os serviços justificam-se ao interesse público de executar a **MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, E FORNECIMENTO DE PEÇAS** da frota municipal pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Vigia de Nazaré, para o bom desempenho das atividades praticadas nesta Secretaria de proporcionar melhores condições na área da educação da população vigiense. Os veículos devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição dos serviços sempre que forem demandados. A referida manutenção com fornecimentos de peças se torna necessária à segurança dos usuários dos veículos e para dar continuidade aos trabalhos pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO, FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1. Estimativa de custo para prestação de serviços e gerenciamento da manutenção de veículos de médio e grande porte, fornecimento de peças, objeto do presente Termo de Referência serão realizados após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

objeto, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com pelo menos 03 (três) orçamentos apresentados por empresas idôneas.

- 3.2. Apresentar proposta de preço e documentos de forma clara e detalhada.
- 3.3. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura do processo.
- 3.4. Indicar o valor unitário de cada serviço realizado que será entregue definitivamente à Secretaria Municipal de Educação, em algarismo e por extenso, já incluídas discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moedas corrente nacional.
- 3.5. A contratação será feita pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece a Lei (Art. 57, II, da Lei 8.666/93).
- 3.6. Os serviços serão realizados conforme discriminado neste Termo de Referência.
- 3.7. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem apenas uma estimativa, ficando a Secretaria Municipal de Educação submetida a pagar somente o valor correspondente aos serviços efetivamente realizados naquele período.
- 3.8. Os serviços deverão ser realizados em até 02 (dois) dias corridos contados da solicitação.
- 3.9. Os serviços deverão ser realizados com padrão de qualidade, devendo responsabilizar-se pela substituição de qualquer serviço entregue/realização em desacordo com as descrições constantes neste Termo de Referência.
- 3.10. A contratada deverá responder por quaisquer prejuízos causados em decorrência dos serviços realizados sem o devido controle de qualidade, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.11. A contratada obriga-se e executar os serviços a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as devidas especificações.
- 3.12. Se durante a realização dos serviços forem constatados discrepâncias com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação por parte da Secretaria Municipal de Educação para correção do mesmo.
- 3.13. A contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho entregar os serviços acompanhado na Nota Fiscal/Nota de Serviço, juntamente com cópias da Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Economia Federal.
- 3.14. A referida documentação deverá estar válida durante todo o período da execução dos serviços. No caso a validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na realização dos serviços.
- 3.15. Os recebimentos serão efetuados nos seguintes termos:
 - a) **PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação do serviço prestado/efetuado de acordo com as especificações exigidas.
 - b) **DEFINITIVAMENTE:** mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime a contratada de reparar eventuais deformidades constatadas posteriormente e após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

4. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverão ser contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedade civis, de prova da diretoria em exercício.
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- d) Licença de Funcionamento atualizada, ou cadastramento definitivo, emitidos por órgão competente do domicílio/sede da empresa.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, e; Fazenda Municipal do Domicílio ou Sede do Licitante.
- d) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS.
- e) Prova de Regularidade Relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que comprova a inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho do Licitante/Fornecedor.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial do domicílio.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, quando não houver indicação do SICAF.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência.

4.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhadas da tradução para língua portuguesa efetuado por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.6. A verificação em sítios de órgão e entidade emissores de certidão constitui meio legal de prova.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I deste Termo de Referência, e ainda ao seguinte:
- 5.2. As peças deverão ser novas e originais e atender de forma satisfatória.
- 5.3. Estar de acordo com a norma NBR 8460 da ABNT, que trata sobre requisitos mínimos exigíveis, peças acessórias e ensaios, para o projeto, fabricação, alteração e segurança.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
 - 6.1.1. Cumprir o objeto deste Termo de Referência e seu Anexo I, de acordo com as especificações nele contida, bem como na legislação em vigor.
 - 6.1.2. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste Termo de Referência (taxa, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes de venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem.
 - 6.1.3. Entregar os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os prazos mínimos estabelecidos, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que juntamente com o fiscal de contrato atestará a regularidade da entrega dos serviços.
 - 6.1.4. Por ocasião da entrega, os serviços realizados serão vistoriados e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para refazer os serviços e substituí-los.
 - 6.1.5. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que indicam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para entrega de devolução dos veículos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da licitante.
- 7.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejado.
- 7.3. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 7.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Fatura/Notas de Serviço, atestando no corpo das mesmas, à entrega de veículo.
- 7.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho.
- 7.6. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.
- 7.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 8.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato.
- 8.2. A existência da fiscalização do contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do contrato.
- 8.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim.
- 8.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, bem como solicitar a sua substituição, qualquer serviço ou produto que não seja comprovadamente satisfatório, eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar a substituição do objeto em 05 (cinco) dias corridos após a comunicação do servidor.

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a realização dos serviços, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal/Nota de Serviço) devidamente atestada e visada pelo Setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
- 10.2. Os contratos terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993. O extrato do contrato será publicado na Imprensa Oficial.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Cometer infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Contratada que descumprir parcialmente ou total qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, este processo, dando ciência aos participantes, na forma de legislação vigente.
- 12.2. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste processo.
- 12.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

Vigia de Nazaré/PA, 04 de novembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

Josicléa Barata Pinheiro Palheta
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 001 de 01/01/2021

ANEXO I			
FROTA VEICULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
ONIBUS CAIO/ MOTOR MERCEDES BENZ	QDC- 5581	2014	DIESEL
ONIBUS CAIO/ MOTOR MERCEDES BENZ	QDR- 9010	2014	DIESEL
ONIBUS CAIO/ MOTOR MERCEDES BENZ	QDH- 7031	2014	DIESEL
MICRO-ONIBUS VOLARE/ MOTOR CUMMINS	QDW- 8006	2017	DIESEL
MICRO-ONIBUS VOLARE/ MOTOR CUMMINS	QDR- 9140	2017	DIESEL
MICRO-ONIBUS IVECO/ MOTOR IVECO	OSY- 2620	2014/2015	DIESEL



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

MICRO-ONIBUS IVECO/ MOTOR IVECO	OTA- 9120	2014/2015	DIESEL
MICRO-ONIBUS IVECO/ MOTOR IVECO		2014/2015	DIESEL
MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/ MOTOR MWM	NSZ- 7779	2013/2014	DIESEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MÉDIO
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	12	R\$ 941,39
2	AMORTECEDOR TRASEIRO MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	12	R\$ 1.028,36
3	BANCO DO MOTORISTA MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	3	R\$ 4.498,33
4	BARRA DIREÇÃO LONGA MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	6	R\$ 1.491,87
5	BARRA DIREÇÃO CURTA MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	6	R\$ 1.229,20
6	BIELA MOTOR MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	12	R\$ 1.006,83
7	BLOCO MOTOR MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	3	R\$ 35.876,67
8	CABEÇOTE MOTOR MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	3	R\$ 19.294,33
9	BOMBA D'ÁGUA MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	3	R\$ 1.029,92
10	POLIA VISCOSA MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	3	R\$ 1.226,96
11	ALTERNADOR 24V MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	3	R\$ 3.003,33
12	REGULADOR DE TENSÃO 24V MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	3	R\$ 634,47



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

13	CORREIA ALTERNADOR MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	6	R\$ 108,80
14	BOMBA DE ÓLEO MOTOR MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	3	R\$ 1.549,72
15	BOMBA DE DIREÇÃO MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	3	R\$ 3.819,79
16	CILINDRO EMBREAGEM PEDAL MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	6	R\$ 527,65
17	CILINDRO EMBREAGEM CAIXA MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	6	R\$ 898,33
18	KIT EMBREAGEM MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	6	R\$ 3.989,00
19	CARCAÇA DE EIXO TRASEIRO MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	6	R\$ 1.315,33
20	CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	6	R\$ 5.002,73
21	CARCAÇA EMBREGAEM MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	6	R\$ 1.170,67
22	CATRAÇA DE FREIO DIANTEIRO MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	12	R\$ 882,33
23	CATRAÇA DE FREIO TRASEIRO MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	12	R\$ 823,07
24	COMPRESSOR DE AR MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	6	R\$ 2.046,73
25	CONJ. SINC. 3ª E 4ª VEL MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	6	R\$ 700,87



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

26	CONJ. SINCRON. 5ª E 6ª VELOCIDADE MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	6	R\$ 787,13
27	CONJ. SINCRON. 1ª E 2ª VELOCIDADE MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	6	R\$ 592,72
28	CRUZETA DO CARDAN MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	18	R\$ 357,93
29	CRUZETA DO DIFERENCIAL MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	12	R\$ 291,87
30	CUICA DIANTEIRA FREIO MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	12	R\$ 560,67
31	CUICA TRASEIRA FREIO MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	12	R\$ 486,87
32	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	3	R\$ 1.185,33
33	EIXO VIRABREQUIM MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	3	R\$ 15.129,93
34	EMBUCHAMENO MANGA DE EIXO MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	6	R\$ 396,03
35	ENGRENAGEM 5º VELOCIDADE MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	6	R\$ 362,92
36	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	6	R\$ 4.494,60
37	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	6	R\$ 4.054,27
38	JANCE ARO 20 ÔNIBUS MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	12	R\$ 928,87



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

39	JUMELO MOLA DIANTEIR MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	18	R\$ 212,59
40	JUMELO MOLA TRASEIRA MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	18	R\$ 177,93
41	JUNTA COMP. MOTOR MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	3	R\$ 1.324,77
42	LONA DE FREIO DIANTEIRO MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	24	R\$ 738,47
43	LONAS DE FREIO TRASEIRO MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	24	R\$ 548,67
44	LUVA DO CARDAM MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	12	R\$ 1.203,45
45	PARAFUSO RODA MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	120	R\$ 64,40
46	PONT. DESL. DO CARDAM MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	12	R\$ 500,53
47	RADIADOR DE ÁGUA MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	3	R\$ 3.103,87
48	ROLAM. DO CARDAM C/ SUPORTE MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	12	R\$ 267,91
49	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	12	R\$ 1.784,75
50	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	12	R\$ 488,00
51	SEMI EIXO TRASEIRO MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	6	R\$ 1.313,67



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

52	SUPORE DE MOLA DIANTEIRO MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	12	R\$ 308,27
53	SUPORE DE MOLA TRASEIRO MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	12	R\$ 295,20
54	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	12	R\$ 1.422,13
56	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	12	R\$ 1.321,27
57	TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	3	R\$ 243,13
58	VALVULA DO FREIO DE MÃO ÔNIBUS MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	6	R\$ 1.022,87
59	VALVULA PEDAL DE FREIO MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	6	R\$ 717,20
60	VALVULA TERMOST. C/ CARÇAÇA MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	6	R\$ 545,51
61	VIDRO JANELA LATERAL MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	30	R\$ 297,87
61	VIDRO TRASEIRO ÔNIBUS MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	6	R\$ 1.028,40
62	VIDRO PARA-BRISA MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	6	R\$ 1.998,47
63	BICO INJETOR MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	12	R\$ 1.933,27
64	BATERIA 150 AMP MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	12	R\$ 1.188,13



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

65	CHAVE DE LUZ MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	6	R\$ 622,73
66	TURBINA MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	3	R\$ 4.621,00
67	JG PISTÃO MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	3	R\$ 1.945,53
68	JG ANEL SEGUIMENTO MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	3	R\$ 1.004,32
69	MODULO INJEÇÃO MODELO: ONIBUS CAIO/MOTOR MERCEDES BENZ	UNID.	3	R\$ 5.686,20
70	AMORTECEDOR DIANTEIRO MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	4	R\$ 492,93
71	AMORTECEDOR TRASEIRO MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	4	R\$ 448,00
72	BANCO DO MOTORISTA MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	1	R\$ 3.981,67
73	BARRA DIREÇÃO LONGA MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	4	R\$ 1.017,33
74	BARRA DIREÇÃO CURTA MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	4	R\$ 724,47
75	BIELA MOTOR MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	4	R\$ 686,27
76	BLOCO MOTOR MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	1	R\$ 38.186,67
77	CABEÇOTE MOTOR MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	1	R\$ 19.110,00
78	BOMBA D'ÁGUA MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	2	R\$ 580,40
79	POLIA VISCOSA MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	2	R\$ 1.220,67



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

80	ALTERNADOR 24V MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	1	R\$ 2.041,17
81	REGULADOR DE TENSÃO 24V MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	2	R\$ 679,17
82	CORREIA ALTERNADOR MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	2	R\$ 193,87
83	BOMBA DE ÓLEO MOTOR MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	2	R\$ 1.198,00
84	BOMBA DE DIREÇÃO MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	2	R\$ 2.117,83
85	CILINDRO EMBREAGEM PEDA MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWML	UNID.	4	R\$ 728,83
86	CILINDRO EMBREAGEM CAIXA MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	4	R\$ 896,13
87	KIT EMBREAGEM MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	2	R\$ 2.761,00
88	CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	2	R\$ 3.839,00
89	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	4	R\$ 397,00
90	CATRACA DE FREIO TRASEIRO MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	4	R\$ 379,17
91	CONJ. SINC. 3ª E 4ª VEL MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	2	R\$ 276,83
92	CONJ. SINCRON. 5ª E 6ª VELOCIDADE MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	2	R\$ 300,17



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

93	CONJ. SINCRON. 1ª E 2ª VELOCIDADE MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	2	R\$ 460,83
94	CRUZETA DO CARDAN MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	6	R\$ 310,53
95	CRUZETA DO DIFERENCIAL MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	6	R\$ 280,67
96	CUICA DIANTEIRA FREIO MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	4	R\$ 901,00
97	CUICA TRASEIRA FREIO MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	4	R\$ 848,00
98	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	2	R\$ 1.541,50
99	EIXO VIRABREQUIM MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	1	R\$ 5.000,33
100	EMBUCHAMENO MANGA DE EIXO MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	2	R\$ 553,00
101	ENGRENAGEM 5º VELOCIDADE MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	2	R\$ 1.001,27
102	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	4	R\$ 3.701,50
103	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	4	R\$ 3.288,00
104	JANCE ARO 20 ÔNIBUS MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	4	R\$ 912,67
105	JUMELO MOLA DIANTEIR MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	4	R\$ 242,33
106	JUMELO MOLA TRASEIRA MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	4	R\$ 194,20



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

107	JUNTA COMP. MOTOR MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	1	R\$ 649,67
108	LONA DE FREIO DIANTEIRO MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	12	R\$ 509,67
109	LONAS DE FREIO TRASEIRO MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	12	R\$ 476,33
110	LUVA DO CARDAM MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	4	R\$ 564,33
111	PARAFUSO RODA MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	40	R\$ 63,67
112	PONT. DESL. DO CARDAM MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	4	R\$ 559,83
113	RADIADOR DE ÁGUA MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	1	R\$ 3.154,33
114	ROLAM. DO CARDAM C/ SUPORTE MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	4	R\$ 304,67
115	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	8	R\$ 514,67
116	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	8	R\$ 411,33
117	SEMI EIXO TRASEIRO MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	3	R\$ 2.140,67
118	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	2	R\$ 403,87
119	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	2	R\$ 378,20
120	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	2	R\$ 1.364,00



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

121	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	2	R\$ 1.247,00
122	VALVULA DO FREIO DE MÃO ÔNIBUS MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	2	R\$ 785,83
123	VALVULA PEDAL DE FREIO MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	2	R\$ 491,50
124	VALVULA TERMOST. C/ CARÇAÇA MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	2	R\$ 588,50
125	VIDRO JANELA LATERAL MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	10	R\$ 281,33
126	VIDRO TRASEIRO ÔNIBUS MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	2	R\$ 1.735,33
127	VIDRO PARA-BRISA MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	2	R\$ 2.299,67
128	BICO INJETOR MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	8	R\$ 1.959,47
129	BATERIA 150 AMP MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	4	R\$ 1.205,33
130	CHAVE DE LUZ MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	2	R\$ 616,33
131	TURBINA MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	1	R\$ 2.998,67
132	JG PISTÃO MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	1	R\$ 1.862,27
133	JG ANEL SEGUIMENTO MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	1	R\$ 1.331,33
134	MODULO INJEÇÃO MODELO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/MWM	UNID.	1	R\$ 5.154,73
135	AMORTECEDOR DIANTEIRO .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	6	R\$ 830,30



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

136	AMORTECEDOR TRASEIRO .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	6	R\$ 734,30
137	BANCO DO MOTORISTA .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	3	R\$ 2.737,12
138	BRAÇO DIREÇÃO .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	6	R\$ 373,32
139	BIELA MOTOR .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	12	R\$ 1.018,73
140	BLOCO MOTOR .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	3	R\$ 33.657,00
141	CABEÇOTE MOTOR .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	3	R\$ 9.345,00
142	BOMBA DAGUA .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	3	R\$ 724,08
143	POLIA VISCOSA .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	3	R\$ 1.952,72
144	ALTERNADOR 24V .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	3	R\$ 2.379,51
145	REGULADOR DE TENSÃO 24V .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	3	R\$ 687,98
146	CORREIA ALTERNADOR .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	6	R\$ 222,52
147	BOMBA DE ÓLEO MOTOR .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	3	R\$ 1.328,47
148	BOMBA DE DIREÇÃO .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	3	R\$ 1.980,23
149	CILINDRO EMBREAGEM PEDAL .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	3	R\$ 928,28
150	CILINDRO EMBREAGEM CAIXA .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	3	R\$ 979,58
151	KIT EMBREAGEM .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	3	R\$ 2.733,08
152	CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	3	R\$ 4.460,13



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

153	CATRACA DE FREIO TRASEIRO .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	6	R\$ 543,15
154	CONJ. SINC. 3ª E 4ª VELOCIDADE .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	6	R\$ 315,48
155	CONJ. SINCRON. 5ª E 6ª VELOCIDADE .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	6	R\$ 306,78
156	CONJ. SINCRON. 1ª E 2ª VELOCIDADE .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	6	R\$ 291,56
157	CRUZETA DO CARDAN .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	12	R\$ 392,53
158	CRUZETA DO DIFERENCIAL .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	12	R\$ 265,39
159	CUICA TRASEIRA FREIO .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	12	R\$ 753,12
160	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	3	R\$ 1.451,65
161	EIXO VIRABREQUIM .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	3	R\$ 4.273,45
162	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO TRAS. .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	6	R\$ 679,02
163	ENGRENAGEM 5º VELOCIDADE .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	3	R\$ 1.345,72
164	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	6	R\$ 5.362,45
165	FEIXE DE MOLA TRASEIRO .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	6	R\$ 5.483,21
166	JANCE ARO 20 ÔNIBUS .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	6	R\$ 889,98
167	JUMELO MOLA DIANTEIR .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	12	R\$ 294,27



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

168	JUMELO MOLA TRASEIRA .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	12	R\$ 317,15
169	JUNTA COMP. MOTOR .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	3	R\$ 2.411,72
170	JG PASTILHA DE FREIO DIANT. .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	12	R\$ 502,65
171	LONAS DE FREIO TRASEIRO .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	12	R\$ 693,13
172	LUVA DO CARDAM .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	6	R\$ 747,12
173	PARAFUSO RODA .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	80	R\$ 69,49
174	PONT. DESL. DO CARDAM .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	6	R\$ 639,58
175	RADIADOR DE ÁGUA .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	3	R\$ 1.380,09
176	ROLAM. DO CARDAM C/ SUPORTE .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	6	R\$ 394,27
177	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	12	R\$ 843,15
178	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	12	R\$ 825,15
179	SEMI EIXO TRASEIRO .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	6	R\$ 1.452,76
180	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	12	R\$ 1.408,38
181	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	6	R\$ 683,46
182	DISCO DE FREIO DIANTEIRO .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	12	R\$ 600,94
183	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	6	R\$ 903,61



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

184	VALVULA DO FREIO DE MÃO ÔNIBUS .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	3	R\$ 651,59
185	VALVULA PEDAL DE FREIO .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	3	R\$ 1.908,82
186	VALVULA TERMOST. C/ CARÇAÇA .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	3	R\$ 458,32
187	VIDRO JANELA LATERAL .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	30	R\$ 282,38
188	VIDRO TRASEIRO ÔNIBUS .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	6	R\$ 1.024,78
189	VIDRO PARA-BRISA .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	6	R\$ 2.033,85
190	BICO INJETOR .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	12	R\$ 3.696,58
191	BATERIA 150 AMP .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	6	R\$ 1.275,07
192	CHAVE DE LUZ .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	3	R\$ 683,65
193	TURBINA .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	3	R\$ 3.728,60
194	JG PISTÃO .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	3	R\$ 2.256,72
195	JG ANEL SEGUIMENTO .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	3	R\$ 520,93
196	MODULO INJEÇÃO .MODELO: MICRO-ONIBUS IVECO (3)	UNID.	3	R\$ 3.778,33
197	AMORTECEDOR DIANTEIRO MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	8	R\$ 535,48
198	AMORTECEDOR TRASEIRO MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	8	R\$ 416,59
199	BANCO DO MOTORISTA MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	2	R\$ 3.550,67
200	BARRA DIREÇÃO LONGA MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	4	R\$ 1.306,98
201	BARRA DIREÇÃO CURTA MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	4	R\$ 925,42
202	BIELA MOTOR MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	8	R\$ 906,05



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

203	BLOCO MOTOR MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	2	R\$ 39.375,79
204	CABEÇOTE MOTOR MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	2	R\$ 19.498,09
205	BOMBA D'ÁGUA MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	2	R\$ 935,52
206	POLIA VISCOSA MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	2	R\$ 991,62
207	ALTERNADOR 24V MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	2	R\$ 2.500,98
208	REGULADOR DE TENSÃO 24V MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	2	R\$ 894,57
209	CORREIA ALTERNADOR MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	4	R\$ 239,92
210	BOMBA DE ÓLEO MOTOR MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	2	R\$ 1.483,32
211	BOMBA DE DIREÇÃO MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	2	R\$ 3.436,62
212	CILINDRO EMBREAGEM PEDAL MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	2	R\$ 489,05
213	CILINDRO EMBREAGEM CAIXA MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	2	R\$ 896,91
214	KIT EMBREAGEM MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	2	R\$ 3.166,98
215	CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	2	R\$ 3.849,60
216	CATraca de freio dianteiro MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	8	R\$ 799,72
217	CATraca de freio traseiro MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	8	R\$ 786,65
218	CONJ. SINC. 3ª E 4ª VELOCIDADE MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	4	R\$ 1.077,60



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

219	CONJ. SINCRON. 5ª E 6ª VELOCIDADE MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	4	R\$ 1.014,27
220	CONJ. SINCRON. 1ª E 2ª VELOCIDADE MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	4	R\$ 708,08
221	CRUZETA DO CARDAM MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	12	R\$ 373,57
222	CRUZETA DO DIFERENCIAL MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	12	R\$ 333,55
223	CUICA DIANTEIRA FREIO MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	8	R\$ 1.026,93
224	CUICA TRASEIRA FREIO MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	8	R\$ 1.017,60
225	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	2	R\$ 1.469,26
226	EIXO VIRABREQUIM MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	2	R\$ 7.278,75
227	EMBUCHAMENO MANGA DE EIXO MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	2	R\$ 417,52
228	ENGRENAGEM 5º VELOCIDADE MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	2	R\$ 971,62
229	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	4	R\$ 3.198,16
230	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	4	R\$ 3.371,88
231	JANCE ARO 20 ÔNIBUS MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	4	R\$ 897,57
232	JUMELO MOLA DIANTEIR MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	12	R\$ 484,13
233	JUMELO MOLA TRASEIRA MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	12	R\$ 471,57
234	JUNTA COMP. MOTOR MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	2	R\$ 1.413,11
235	LONA DE FREIO DIANTEIRO MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	4	R\$ 433,40
236	LONAS DE FREIO TRASEIRO MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	4	R\$ 462,95
237	LUVA DO CARDAM MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	8	R\$ 450,69
238	PARAFUSO RODA MODELO: MICRO-ONIBUS	UNID.	40	R\$ 67,83



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

	VOLARE /CUMMINS (2)			
239	PONT. DESL. DO CARDAM MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	8	R\$ 504,26
240	RADIADOR DE ÁGUA MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	2	R\$ 3.355,76
241	ROLAM. DO CARDAM C/ SUPORTE MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	8	R\$ 251,54
242	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	12	R\$ 340,25
243	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	12	R\$ 303,12
244	SEMI EIXO TRASEIRO MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	4	R\$ 1.827,50
245	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	12	R\$ 280,05
246	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	12	R\$ 263,76
247	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	8	R\$ 1.339,17
248	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	8	R\$ 1.237,33
249	VALVULA DO FREIO DE MÃO ÔNIBUS MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	4	R\$ 706,45
250	VALVULA PEDAL DE FREIO MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	4	R\$ 907,05
251	VALVULA TERMOST. C/ CARÇAÇA. MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	2	R\$ 590,94
252	VIDRO JANELA LATERAL MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	20	R\$ 401,82
253	VIDRO TRASEIRO ÔNIBUS. MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	4	R\$ 1.557,85



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

254	VIDRO PARA-BRISA. MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	4	R\$ 2.248,65
255	BICO INJETOR MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	8	R\$ 1.632,16
256	BATERIA 150 AMP MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	8	R\$ 1.154,40
257	CHAVE DE LUZ MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	2	R\$ 507,15
258	TURBINA MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	2	R\$ 3.001,05
259	JG PISTÃO MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	2	R\$ 2.619,80
260	JG ANEL SEGUIMENTO MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	2	R\$ 1.291,83
261	MODULO INJEÇÃO MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE /CUMMINS (2)	UNID.	2	R\$ 5.826,43
262	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W 40 TURBO	L	300	R\$ 38,23
263	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 90W	L	180	R\$ 62,60
264	ÓLEO PARA CÂMBIO SAE 80W	L	180	R\$ 60,28
265	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 10W	L	360	R\$ 43,73
266	ADITIVO DE ÁGUA DO RADIDOR CONCENTRADO	L	180	R\$ 34,72
267	ÓLEO PARA LUBRIFICANTE DIESEL SAE 15W 40 CI-4	L	80	R\$ 37,85
268	FILTRO DE AR -P750003	UNID.	12	R\$ 195,35
269	FILTRO DE AR -P750008	UNID.	12	R\$ 176,28
270	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK1040	UNID.	12	R\$ 118,32
271	FILTRO DE ÓLEO H1164	UNID.	12	R\$ 127,08
272	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R 120 10MB	UNID.	12	R\$ 189,47
273	FILTRO DE COMBUSTÍVEL -P10503	UNID.	6	R\$ 141,85
274	FILTRO DE ÓLEO -905411880013	UNID.	6	R\$ 153,28
275	FILTRO DE AR P780036	UNID.	6	R\$ 145,31
276	FILTRO DE AR P778994	UNID.	6	R\$ 159,99
277	FILTRO DE COMBUSTÍVEL KC120	UNID.	6	R\$ 145,65
278	FILTRO DE ÓLEO -2P0115403	UNID.	12	R\$ 156,08
279	FILTRO DE COMBUSTÍVEL -2P0127177	UNID.	12	R\$ 363,28



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

280	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2R0127177J	UNID.	12	R\$ 206,78
281	FILTRO DE AR -2R0129620D	UNID.	12	R\$ 190,64
282	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 5801403243	UNID.	16	R\$ 185,58
283	FILTRO DE ÓLEO -500058314	UNID.	16	R\$ 175,15
284	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 500058316	UNID.	16	R\$ 157,08
285	FILTRO DE AR C18450	UNID.	16	R\$ 208,58
286	MECANICA GERAL VEICULO GRANDE PORTE	H	500	R\$ 326,67
287	AUTOELETRICA GERAL VEICULO GRANDE PORTE	H	400	R\$ 326,67
288	ALINHAMENTO DIREÇÃO VEÍCULO GRANDE PORTE	H	200	R\$ 323,33
289	FUNILARIA GERAL VEÍCULO GRANDE PORTE	H	500	R\$ 320,00
290	PINTURA GERAL VEÍCULO GRANDE PORTE	H	300	R\$ 420,00
291	MACANICA GERAL VEICULO MEDIO PORTE	H	500	R\$ 276,67
292	AUTOELETRICA GERAL VEICULO MEDIO PORTE	H	400	R\$ 276,50
293	ALINHAMENTO DIREÇÃO VEÍCULO MEDIO PORTE	H	200	R\$ 276,50
294	FUNILARIA GERAL VEÍCULO MEDIO PORTE	H	400	R\$ 276,50
295	PINTURA GERAL VEÍCULO MEDIO PORTE	H	300	R\$ 373,33
296	RETIFICA GERAL	H	200	R\$ 336,67
297	PNEUS 215/75 R17.5	UNID.	60	R\$ 1.750,92
298	PNEUS 275/80 R22.5	UNID.	40	R\$ 2.801,35
299	PNEUS 900/20	UNID.	20	R\$ 2.050,15

ANEXO II

MINUTA





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, inscrito no CNPJ nº 29.517.467/0001-95, com sede à Rua São Sebastião, nº 212 – Arapiranga, Cep: 68.780-000, Vigia-PA, por intermédio de seu representante, Sra. **JOSICLÉA BARATA PINHEIRO PALHETA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Cidade de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20....., processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, E FORNECIMENTO DE PEÇAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para o período de 12 (doze) meses especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico SRP nº XX/2022-____-SEMED, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

	Fornecedor (Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
--	--

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

- 4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 4.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1.** As condições gerais do fornecimento/prestação, tais como os prazos para entrega e recebimento/execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor/prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vigia de Nazaré, de de 2022.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

Fornecedor (Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					

CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.2 O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada/atestada pelo servidor competente;

5.3 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias. Não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura;

5.5 A Empresa Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, certidões fiscais e trabalhistas, devidamente regular;

5.6 A regularidade fiscal da Empresa Contratada será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico;

5.7 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista;

5.8 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA;

5.9 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da Empresa Contratada;

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual de 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)/100}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

5.11 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa da repactuação de preços dos contratos;

5.12 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

5.13 Revisão de preços:

5.13.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração na entrega dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

5.13.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.13.3 Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc;

5.14 A entrega e recebimento dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no Art. 57 da Lei Nº 8.666 de 1993. Contudo, a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial nos



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

termos do Art. 61, Parágrafo Único da lei de licitações, será condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será devidamente empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei Federal 4.320/64 e será pago a contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade:	
Código da Ação:	
Descrição da Ação:	
Natureza de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Disponibilidades:	

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO:

- 8.1 O prazo de garantia dos serviços deverá estar expresso na proposta de preços da (s) licitante (s);
- 8.2. Os serviços deverão ser executados, observando – se os prazos indicados para as finalidades que se destinam;
- 8.5 Não serão aceitos serviços que não estejam em atendimento as exigências do termo de referência de forma que possa comprometer execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

- 9.1 Os **serviços** deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a comprovação do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA;
- 9.2 A execução do objeto deverá ser efetuada com observância das especificações previstas neste **Termo de Referência**, dependendo da necessidade da **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO/SEMED**; responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos serviços que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado;
- 9.3 Os serviços serão realizados e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor devidamente designado e caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;
- 9.4 A execução recebida será, provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da CONTRATADA;
- 9.5 A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações da CONTRATANTE. Os serviços poderão eventualmente ser suspensos ou alterados, a critério desta Administração Pública Municipal
- 9.6 Os serviços serão recusados se forem executados com as especificações diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

normas e certificados exigidos;

9.7 O fornecedor deverá corrigir, às suas expensas, no todo que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado;

9.8 Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

9.9 Os serviços deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos, estabelecidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- 10.2** Cumprir o objeto deste Termo de Referência e seu Anexo I, de acordo com as especificações nele contida, bem como na legislação em vigor.
- 10.3** Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste Termo de Referência (taxa, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes de venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem.
- 10.4** Entregar os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os prazos mínimos estabelecidos, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que juntamente com o fiscal de contrato atestará a regularidade da entrega dos serviços.
- 10.5** Por ocasião da entrega, os serviços realizados serão vistoriados e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terão prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para refazer os serviços e substituí-los.
- 10.6** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que indicam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 11.1** Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para entrega de devolução dos veículos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da licitante.
- 11.2** Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejado.
- 11.3** Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 11.4** Proceder à conferência das Notas Fiscais/Fatura/Notas de Serviço, atestando no corpo das mesmas, à entrega de veículo.
- 11.5** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho.
- 11.6** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

- 11.7** Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11.8** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- 12.1** As execuções dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da **Secretaria Municipal de Educação de Vigia de Nazaré** e devidamente designado para tal fim.
- 12.2** O (a) servidor (a) designado (a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos materiais;
- 12.3** A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa Contratada.
- 12.4** O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:
- 12.5** Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 12.6** Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);
- 12.7** A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;
- 12.8** O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;
- 12.9** Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;
- 12.10** A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.
- 12.11** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.12** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos **artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

13.2 As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;

13.3 São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.- Suspensão Temporária- Impedimento de licitar/contratar com O Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

	- Descredenciamento do SICAF
V. Cometer fraude fiscal	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

	<ul style="list-style-type: none">- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
XII. Inexecução parcial do contrato.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
XIII. Inexecução total.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 20% (vinte por cento), do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF

13.4 Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contrata com a Administração Pública.

13.4.1 Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados à Procuradoria Geral do Município de Vigia de Nazaré-PA para providências cabíveis.

13.5 As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

13.6 As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

13.7 DA MULTA:

13.7.1 Na hipótese de a multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

fornecedora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Projeto Básico.

13.7.2 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.7.3 A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

13.7.4 Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

13.7.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.

13.7.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inadimplência total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

14.1.1. Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b)** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

14.2. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para a entrega dos itens for superior a 30 (trinta) dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 14.1.1, bem como a rescisão contratual;

14.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PMVN, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

14.4. As sanções estabelecidas no item 14.1.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 14.1.e subitens descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

resumidamente no Diário Oficial do Estado (IOEPA) e Diário Oficial da União (DOU);

14.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

14.7. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

14.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

15.2. Aplica-se nesta cláusula todo o disposto nos artigos 77 e 78, da Lei 8.666/1993 quanto a rescisão dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência da ata de registro de preços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

16.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

17.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "D" do Inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;

17.3. O pedido que vise à manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

18.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Vigia de Nazaré /PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

19.1. Este contrato será publicado na Imprensa Oficial, no mural da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;

19.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Vigia de Nazaré /PA, XX de dezembro de 2022

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
Dec. nº XXX/2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ 2: _____

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de executar os serviços ofertados em nossa proposta de preços ao Pregão Eletrônico nº. _____ de acordo com as especificações do termo de referência.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em execução dos serviços ofertados, submeterá a apreciação do Setor competente, em reparar os serviços os ofertados, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

bLocalidade, _____ de _____ de _____.

Representante.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número de Identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, a **fidelidade e veracidade** dos documentos apresentados para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número de Identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, através do seu representante legal abaixo assinado, **declara**, sob as penas da Lei, que não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Diretor ou representante legal-LDT



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

ANEXO VIII

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2022.

_____(assinatura)____



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

ANEXO IX

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, através do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARO** para fins do disposto nos termos inciso III e IV do art. 1º nos termos inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, não possui em minha cadeia produtiva Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

_____, ____ de _____ de 2022.

Diretor ou representante leg-LDT



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

ANEXO X

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 15.6.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2022-____ – SEMED, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de _____ de 2022

(representante legal)